



IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEPENDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

ROSANA SACCO DOS ANJOS DOS SANTOS¹; HERON CESAR SACCO DOS ANJOS DOS SANTOS²; RAQUEL SACCO DOS ANJOS DOS SANTOS³; VITORIA RIBEIRO JECK⁴; KATIA GISLAINE BAPTISTA GOMES⁵; NÁDIA VELLEDA CALDAS⁶

¹*Universidade Federal de Pelotas – rosanasanjos@gmail.com;*

²*Universidade Católica de Pelotas – haicescout@hotmail.com;*

³*Universidade Federal de Pelotas – tus.ca@hotmail.com;*

⁴*Universidade Federal de Pelotas – vitoriaribeirojeck@gmail.com;;*

⁵*Universidade Federal de Pelotas – gomeskat@hotmail.com;*

⁶*Universidade Federal de Pelotas – velleda.nadia@gmail.com.*

1. INTRODUÇÃO

A previdência social é o mais importante programa de distribuição de renda brasileiro. O assunto é muito atual e relevante, pois estamos em vias de implementar uma Reforma Previdenciária do qual se esperam grandes impactos não somente sobre a vida das pessoas, mas especialmente em termos da economia das pequenas e médias localidades do país. A realidade demonstra que o calendário de pagamento dos benefícios previdenciários é determinante para o funcionamento dos pequenos negócios, para a sustentação do tecido social e para a permanência das pessoas em seus locais de origem.

De importância capital, os recursos pagos aos aposentados e pensionistas rurais promovem a justiça social e a equidade sem ferir os pilares fundamentais de uma sociedade, sobretudo a ética do trabalho. O Brasil é um país onde sobressaem a desigualdade e a concentração de recursos produtivos, sobretudo a terra e o capital. O objetivo central desse estudo foi lançar luzes sobre esse debate.

2. METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido com base em levantamento de dados junto à Gerência Regional do INSS em Pelotas, e de pesquisa em sites governamentais, além de artigos acadêmicos e mídias eletrônicas. O eixo da análise envolve a comparação entre os recursos previdenciários e o fundo de participação dos municípios (FPM).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por definição, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) constitui-se numa modalidade de transferência de recursos do governo federal para o âmbito dos municípios, correspondendo a 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU):

A fixação dos coeficientes individuais de participação dos municípios no FPM é efetuada com base nas populações de cada município brasileiro – enviadas ao Tribunal pelo IBGE até o dia 31 de outubro de cada exercício – e na renda per capita de cada estado, que também é informada pelo IBGE. Para os fins do cálculo das quotas referentes aos fundos de participação, o IBGE publica no Diário Oficial da União, até o



dia 31 de agosto de cada ano, a relação das populações por estados e municípios.

Os valores aportados pela União são variáveis e dependentes do total arrecadado em IPI e IR. A Previdência Social, como aludimos anteriormente, é uma importante fonte de recursos para os municípios, fortalecendo a economia local, redistribuindo renda, servindo como política pública, diminuindo a pobreza, e evitando o êxodo rural. Junto ao artifício midiático de insistir na tese de que a previdência social é deficitária, o Governo Federal continua concedendo renúncias fiscais, desonerações e desvinculações de receitas, além de se mostrar totalmente ineficaz na cobrança dos devedores. O quadro apresentado no estudo da ANFIP/DIEESE aponta a estimativa da sonegação fiscal no Brasil. Os dados são alarmantes e ratificam a tese que não há déficit na Previdência Social. Os autores do estudo fazem a seguinte ponderação:

Em suma, é surpreendente que no mesmo mês em que o governo lança a PEC 287, sob o argumento de que “Sem reforma, não há futuro”, porque haveria um suposto “déficit” na Previdência, de R\$85 bilhões, o mesmo governo perdoe e premie os inadimplentes em dívidas bilionárias. Sem reforma, não há futuro para quem? (ANFIP-DIEESE, 2017, p. 189; aspas no original).

O que estes e outros estudos buscam sublinhar é que não estão claramente evidenciados os argumentos que justifiquem uma reforma daquela que é considerada como a mais republicana política pública da história do país. Toda e qualquer mudança deveria ser resultado de uma auditoria que trouxesse à tona os números da previdência social, assim como o efeito produzido por medidas lesivas como a desvinculação das receitas da União.

Tabela 1. Número total de municípios do Brasil e número de municípios onde os benefícios do INSS superam o volume de recursos do FPM no ano de 2011.

Região	Total de Municípios	Total de municípios onde os benefícios do INSS superam o FPM	%
Norte	449	218	48,55%
Nordeste	1.794	1.184	66,00%
Sudeste	1.668	1.226	73,50%
Sul	1.188	881	74,16%
Centro-Oeste	466	265	56,87%
Total no Brasil	5.565	3.774	67,82%

Fonte: Revista da Previdência Social, publicação do Ministério da Previdência Social (Ano II, Nº4, setembro-dezembro de 2012, p.12).

Dados da ANFIP, sobre a economia dos municípios brasileiros, relativamente a dezembro de 2014, informam que em 3.875 dos 5.568 municípios (70% do total) os repasses previdenciários superam o valor do Fundo de Participação dos Município. E, ainda, em 4.589 municípios (82%) os pagamentos aos beneficiários do INSS superam a arrecadação municipal. São dados muito emblemáticos e que levam preocupação acerca dos potenciais efeitos da Reforma da Previdência proposta pelo governo federal para o presente e o futuro nos municípios brasileiros. Podemos inferir que os benefícios pagos pela Previdência Oficial são cruciais para a economia dos municípios. O esforço de trazer novos dados sobre o tema em apreço dentro da região de influência da



UFPel fez com que buscássemos informações atualizadas junto à Gerência Executiva do INSS.

Tabela 2. População total, Benefícios mantidos em maio/2017 e FPM nos municípios de Pelotas e Região.

Benefícios Mantidos em maio 2017						
Municípios	População Censo 2010	Benefícios Mantidos Quantidade 05/2017	% de Benefícios em relação à População	Benefícios Mantidos Valores 05/2017 em R\$	FPM em 06/2017 em R\$	% do FPM em relação aos Valores de Benefícios
Canguçu	53.268	16.942	31,81%	16.045.292,96	1.794.224,17	11,18%
Morro Redondo	6.231	2.002	32,13%	2.032.162,65	489.333,87	24,08%
Pedro Osório	7.817	2.394	30,63%	2.620.986,36	489.333,87	18,67%
Pelotas	327.778	77.043	23,50%	92.474.979,98	4.313.023,24	4,66%
Total	395.094	98.381	24,90%	113.173.421,95	7.085.915,15	6,26%

Fonte: Pesquisa de Campo (dados fornecidos pela Gerência Executiva do INSS Pelotas, em julho de 2017, Censo Demográfico (IBGE, 2010) e Tesouro Nacional).

Analisando os dados apresentados, observamos que os recursos previdenciários são aproximadamente 16 vezes o montante total do FPM no grupo de municípios estudados, demonstrando o peso que representa o aporte de benefícios da Previdência social na economia destes municípios.

A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEUS PROVÁVEIS EFEITOS

A Proposta de Emenda Constitucional – PEC 287/2016 é de autoria do Executivo e deveria passar por um amplo debate do qual participassem todos os atores que por ela serão afetados, principalmente os trabalhadores, que estão sendo alijados do processo e que pouco participam do debate.

A ANFIP e DIEESE elaboraram estudo (*Previdência: Reformar para Excluir?*) que apresenta dados relevantes, desmistificando a tese do déficit da previdência, propondo alternativas para o enfrentamento do assunto e trazendo importantes questionamentos. Pinçamos um deles, que diz:

Em função do caráter excludente das propostas de mudança, e para se evitar uma nova “tragédia anunciada” – como, a crise do sistema prisional, por exemplo, apontada dessa forma por diversos analistas –, alerta-se que o infortúnio da desproteção social pode estar começando a ser tecido agora. Nesse sentido, as questões cruciais que deveriam orientar a reflexão da sociedade, dos parlamentares, dos jornalistas e do movimento social devem ser: que país queremos e que país a reforma da Previdência projeta para meados do século 21? (Previdência: reformar para excluir? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira - Brasília: ANFIP/DIEESE; 2017 p.196; aspas no original).

Junto ao artifício midiático de insistir na tese de que a previdência social é deficitária, o Governo Federal continua concedendo renúncias fiscais, desonerações e desvinculações de receitas, além de se mostrar totalmente



ineficaz na cobrança dos devedores. O quadro apresentado no estudo da ANFIP/DIEESE aponta a estimativa da sonegação fiscal no Brasil, os dados são alarmantes e ratificam a tese que não há déficit na Previdência Social. O que tais estudos indicam é que precisamos combater a sonegação fiscal, fiscalizar efetivamente e usar o arcabouço legal já existente para reaver a dívida ativa da união. Os autores do estudo fazem a seguinte ponderação,

Em suma, é surpreendente que no mesmo mês em que o governo lança a PEC 287, sob o argumento de que “Sem reforma, não há futuro”, porque haveria um suposto “déficit” na Previdência, de R\$85 bilhões, o mesmo governo perdoe e premie os inadimplentes em dívidas bilionárias. Sem reforma, não há futuro para quem? (ANFIP-DIEESE, 2017, p. 189; aspas no original).

Estudo desenvolvido por Caldas e Sacco dos Anjos (2007) mostram os avanços no combate à pobreza rural desde que foi aprovada a nova constituição e a legislação complementar que estendeu os direitos previdenciários à população rural. O que estes e outros estudos buscam sublinhar é que não estão claramente evidenciados os argumentos que justifiquem uma reforma daquela que é considerada como a mais republicana política pública da história do país. Toda e qualquer mudança deveria ser resultado de uma auditoria que trouxesse à tona os números da previdência social, assim como o efeito produzido por medidas lesivas como a desvinculação das receitas da União. Apesar da importância do tema, esse assunto extrapola os objetivos desse artigo.

4. CONCLUSÕES

O que estamos assistindo hoje é mais um capítulo de injustiça social em que os mais desamparados pagarão o ônus do desajuste fiscal e do descontrole dos recursos públicos. O esforço legítimo de trabalhar em favor da retomada do crescimento econômico não pode ser usado como argumento para a retirada de direitos sociais que foram conquistados ao longo da história nacional. Os mais desamparados do campo e da cidade não podem ser penalizados por uma sociedade onde os privilégios se impõem sobre os direitos mais elementares dos cidadãos.

Temos convicção que, se aprovada como foi proposta, a Reforma da Previdência será o marco entre o abandono do Estado Social (da Constituição Federal de 1988) e a inserção do país no Estado Mínimo.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANFIP/DIEESE (2017). **Previdência: Reformar para excluir? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira** – Brasília: ANFIP/DIEESE; 2017 212p. ISBN:978-85-62102-24-0

ANFIP na Mídia: **Previdência Social, 90 anos combatendo a pobreza e reduzindo as desigualdades sociais (Congresso em Foco e A Voz do Cidadão)**. Disponível em: https://www.anfip.org.br/noticia.php?id_noticia=14332. Acesso em Jun 2017

CALDAS, Nádia Velleda; SACCO DOS ANJOS, Flávio . **Agricultura familiar e previdência social: envelhecendo na pobreza?** Cadernos de Ciência & Tecnologia, v. 24, p. 131-158, 2007